



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 075, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de Abono de Natal aos servidores públicos da Administração Direta Municipal e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de Abono de Natal a todos os servidores públicos da Administração Direta Municipal, sem distinção ao vínculo ou natureza do cargo ocupado, no mês de dezembro de 2023, extensivas aos membros do Conselho Tutelar, na forma e condições regidas por esta Lei.

Art. 2º O servidor que acumule cargo fará jus à percepção de apenas um Abono Natalino.

Art. 3º O abono autorizado por esta Lei:

I - não tem natureza salarial e não incorporará, em qualquer hipótese, aos vencimentos e demais vantagens salariais e pecuniárias dos servidores;

II - não constitui base de incidência de contribuição salarial;

III - não se configura rendimento tributável ao servidor;

IV - será pago em uma única parcela no ano de 2023.

Art. 4º O valor do Abono de Natal a que se refere esta Lei será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua Visconde de Ouro Preto, 435 - CEP 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento anual consolidado.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Piumhi-MG, 20 de dezembro de 2023.


WILDE WELLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


REINALDO DOS REIS SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi